

OPERAÇÃO URBANA CONSORICADA ÁGUA BRANCA

Lei 15.893/13

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DE PRIORIDADES – Artº 62 §2º

SÃO PAULO, 19 DE JULHO 2014



QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA?

- i. Promover a adequação do conjunto de infraestruturas necessárias ao adensamento
- ii. Promover o incremento das atividades econômicas e o adensamento populacional
- iii. Promover a readequação do território de forma adequada ao sítio
- iv. Aumentar a quantidade de áreas verdes e equipamentos públicos
- v. Melhorar as condições de acesso e mobilidade da região
- vi. Promover a reconfiguração urbanística e paisagística
- vii. Solucionar os problemas de inundações em seu perímetro
- viii. Melhoria na habitabilidade e salubridade das habitações subnormais
- ix. Produzir unidades habitacionais de interesse social

(Seção IV – art. 6º)



SITUAÇÃO PRETENDIDA



Promover o incremento das atividades econômicas e o adensamento populacional (ii)

Melhorar as condições de acesso e mobilidade da região (v)

Fachada Ativa – Construção obrigatória no alinhamento do lote (até 15m de altura) com uso do térreo para comércio ou serviços.

Ciclistas – Rede cicloviária prevista para todo o perímetro da Operação Água Branca

Transporte Público – Conexão com os sistemas de transporte público de alta capacidade



Promover o incremento das atividades econômicas e o adensamento populacional (ii)

Melhorar as condições de acesso e mobilidade da região (v)



Aumentar a quantidade de áreas verdes e equipamentos públicos (iv)

Produzir unidades habitacionais de interesse social (ix)

Habitação Social– Previsão de construção de até 5.000 unidades tanto no perímetro da OUC quanto no perímetro expandido.

Equipamento Público – Previsão de construção de equipamento ligado ao espaço público



Aumentar a quantidade de áreas verdes e equipamentos públicos (iv)

Produzir unidades habitacionais de interesse social (ix)



Promover a adequação do conjunto de infraestruturas necessárias ao adensamento (i)

Promover a reconfiguração urbanística e paisagística (vi)

Reconfiguração urbanística – parâmetros de ocupação associados a melhorias ambientais.

Áreas de Uso Comum – No interior dos edifícios, áreas livres de uso comum não são consideradas computáveis.

Gabarito Livre – dentro dos limites de aproveitamento dos terrenos, não há limites de gabarito para os edifícios nos corredores de adensamento.



Promover a adequação do conjunto de infraestruturas necessárias ao adensamento (i)

Promover a reconfiguração urbanística e paisagística (vi)



Promover a reconfiguração urbanística e paisagística (vi)

Solucionar os problemas de inundações em seu perímetro (vii)

Parques Lineares – Paisagismo, lazer e drenagem da região

Densidade – Espaços públicos com grande vitalidade garantidos pelo movimento de moradores e usuários



Promover a reconfiguração urbanística e paisagística (vi)

Solucionar os problemas de inundações em seu perímetro (vii)



Promover a adequação do conjunto de infraestruturas necessárias ao adensamento (i)

Promover a readequação do território de forma adequada ao sítio (iii)



Parques Lineares – Revelam os cursos d’água existentes na cidade. Sua função, além de paisagismo e lazer é de contribuir para a drenagem da região

Transposições – Pontes exclusivas para pedestres, ciclistas e transporte público permitem a integração dos bairros ao norte do Tietê

Promover a adequação do conjunto de infraestruturas necessárias ao adensamento (i)

Promover a readequação do território de forma adequada ao sítio (iii)



Aumentar a quantidade de áreas verdes e equipamentos públicos (iv)

Melhorar as condições de acesso e mobilidade da região (v)



Terrenos Públicos – Racionalização do uso das áreas públicas com provisão de habitação social, espaços livres e equipamentos públicos

Transposições – Pontes exclusivas para pedestres, ciclistas e transporte público permitem a integração dos bairros ao norte do Tietê

Aumentar a quantidade de áreas verdes e equipamentos públicos (iv)

Melhorar as condições de acesso e mobilidade da região (v)



Promover a readequação do território de forma adequada ao sítio (iii)

Promover a reconfiguração urbanística e paisagística (vi)



Patrimônio Histórico – Valorização do patrimônio histórico, como as antigas indústrias Matarazzo

Densidade – Espaços públicos com grande vitalidade garantidos pelo movimento de moradores e usuários

Grandes Glebas - Racionalização do uso, permitindo a presença de espaços públicos.

Promover a readequação do território de forma adequada ao sítio (iii)

Promover a reconfiguração urbanística e paisagística (vi)

COMO SERÃO GASTOS OS RECURSOS DA LEI 11.774/95, INCORPORADOS A LEI DA OUC ÁGUA BRANCA?

(Seção V – Do programa de intervenções, ARTIGO 8º) – ESTES RECURSOS ESTÃO GARANTIDOS POR LEI E NÃO SÃO OBJETO DESTA AUDIENCIA PÚBLICA



MEIO AMBIENTE

•Art. 8º I: **obras de drenagem dos córregos Água Preta e Sumaré.**

- em obras



HABITAÇÃO

•Art. 8º II: **construção de, no mínimo, 630 unidades de HIS, dentro do perímetro da OUC, com atendimento preferencial dos moradores das favelas Aldeinha e do Sapo, incluindo aquisição de terras.**

- em regulamentação



MOBILIDADE

•Art. 8ºIII: **Prolongamento da avenida Áureo Soares de Moura Andrade até a Rua Santa Marina, incluindo conexões, conforme mapa IV do Plano de Melhoramentos Públicos**

- em projeto



HABITAÇÃO

•Art. 8º IV: **reforma e qualificação do Conjunto Habitacional Água Branca, do Conjunto PROVER Água Branca, do conjunto FUNAPS Água Branca e do conjunto Vila Dignidade, demarcados no mapa IV.**

- em regulamentação



MOBILIDADE

•Art. 8ºV: **extensão da Avenida Pompeia até a Avenida Auro Soares de Moura Andrade**

- em projeto

QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DA LEI 15.893/13?

(Seção V – Do programa de intervenções. ARTIGO 9º AO 13º)



HABITAÇÃO



MEIO AMBIENTE



MOBILIDADE



EQUIPAMENTOS



PATRIMÔNIO

QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)



HABITAÇÃO

- Art. 9º I: **até 5.000 famílias**
- Art. 9º II: **Intervenções em Núcleos Habitacionais**



MEIO AMBIENTE

- Art. 9º V: **obras de drenagem**
- Art. 9º III: **Melhoramentos urbanísticos**
- Art. 9º IX: **Implementação das exigências impostas no licenciamento ambiental**
- Art. 9º § 3º: **Medidas de mitigação e remediação de passivos ambientais**



MOBILIDADE

- Art. 9º IV: **Melhoramentos viários**
- Art. 9º VI: **Ampliação e melhoria do sistema de transporte coletivo**
- Art. 9º VIII: **Interligação de corredor viário da Zona Noroeste**
- Art. 9º X: **transposições em desnível das ferrovias;**
- Art.13 IV : **transposições sobre o Rio Tietê**



EQUIPAMENTOS

- Art. 9º III: **Melhoramentos urbanísticos**



PATRIMÔNIO

- Art. 9º VII: **Levantamento do patrimônio cultural**

QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)



HABITAÇÃO



MEIO AMBIENTE



MOBILIDADE



EQUIPAMENTOS



PATRIMÔNIO



TERRENOS

Art. 12: ~~54%~~ **Deve ser de 22% (vinte e dois por cento) dos recursos necessários no âmbito de cada município para a aquisição e a execução de obras de interesse social, produção de habitação de interesse social, regulados ao Plano Municipal de Habitação ou programa público de habitação, incluindo a aquisição de terras, os serviços de apoio e custos de atendimento à população assistida, no perímetro da Operação Urbana Consorciada e em seu perímetro expandido.**

QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)

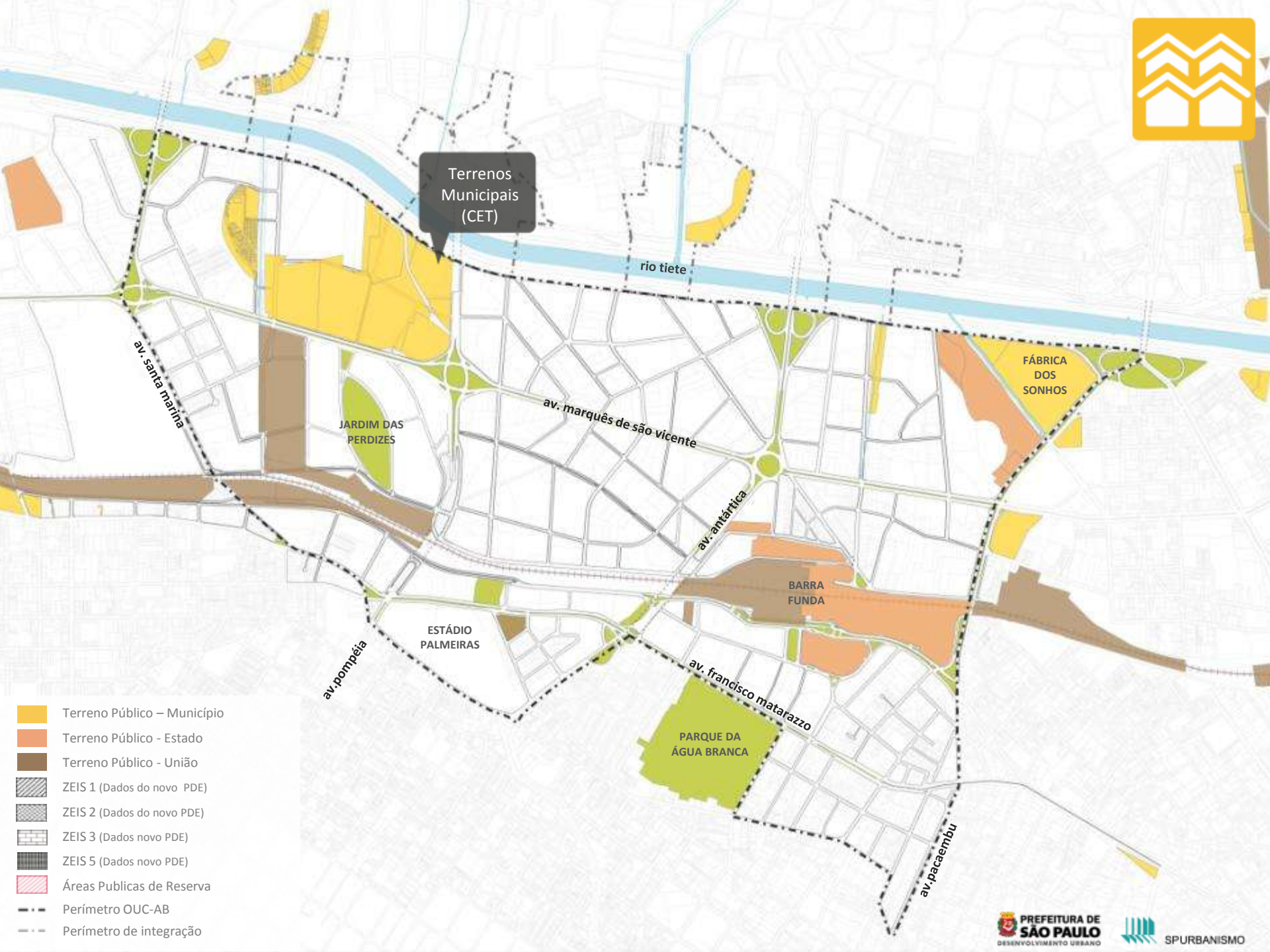


HABITAÇÃO



Art. 9º I: **Aquisição de terras e produção de HIS, atendendo até 5.000 famílias**

Art. 9º II: **Reurbanização de favelas no perímetro e no perímetro expandido** – Quadro IC da Lei 15.893/2013



Terrenos Municipais (CET)

rio tiete

FÁBRICA DOS SONHOS

JARDIM DAS PERDIZES

av. marquês de são vicente

BARRA FUNDA

ESTÁDIO PALMEIRAS

av. antártica

PARQUE DA ÁGUA BRANCA

av. francisco matarazzo

av. santa maria

av. pompéia

av. pacembu

- Terreno Público – Município
- Terreno Público - Estado
- Terreno Público - União
- ZEIS 1 (Dados do novo PDE)
- ZEIS 2 (Dados do novo PDE)
- ZEIS 3 (Dados novo PDE)
- ZEIS 5 (Dados novo PDE)
- Áreas Publicas de Reserva
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração



Área de ZEIS
(perímetro OUCAB+ integração)=
aprox. 370.000m²



- Terreno Público – Município
- Terreno Público - Estado
- Terreno Público - União
- ZEIS 1 (Dados do novo PDE)
- ZEIS 2 (Dados do novo PDE)
- ZEIS 3 (Dados novo PDE)
- ZEIS 5 (Dados novo PDE)
- Áreas Publicas de Reserva
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração



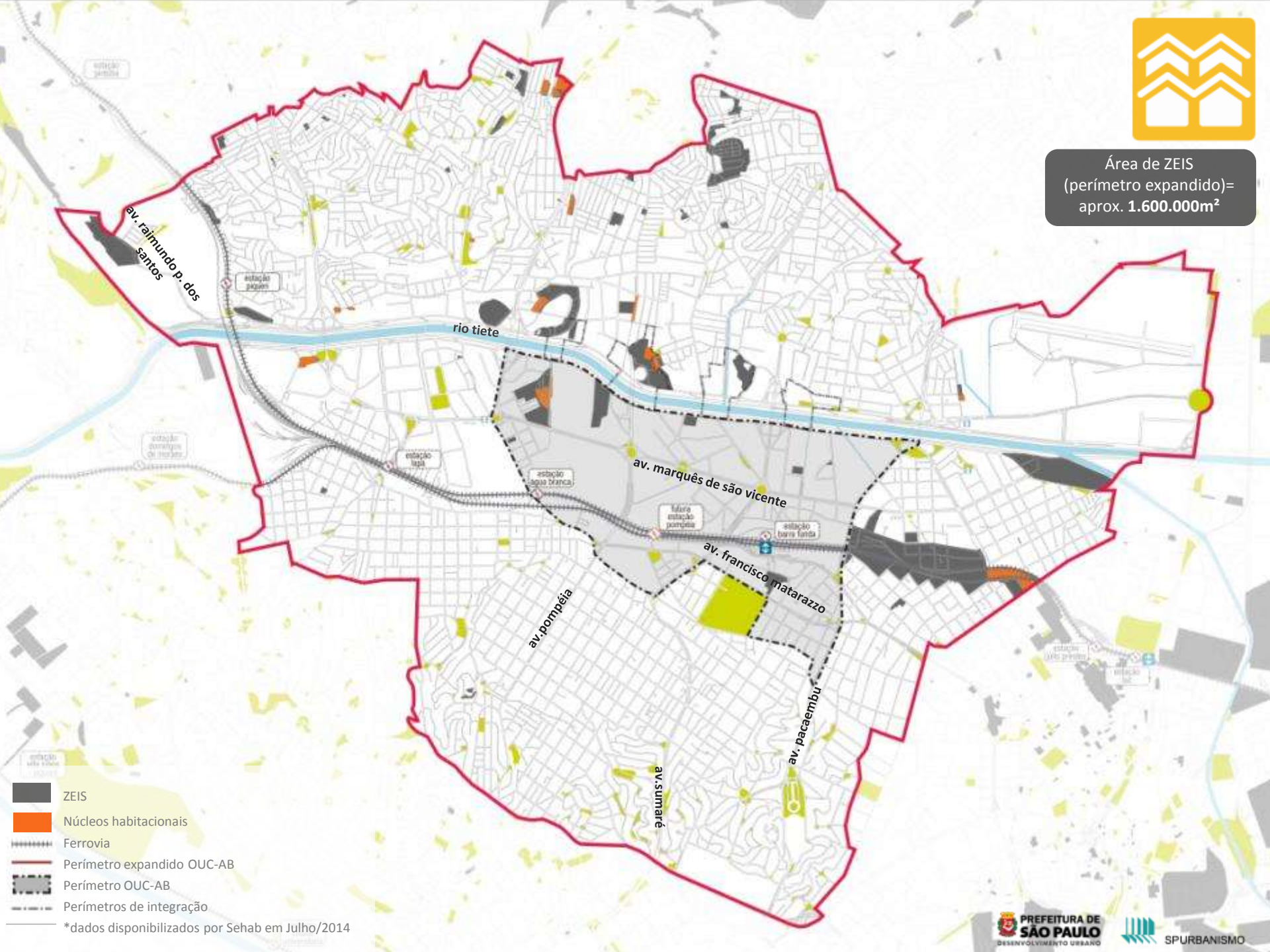
Atendimento de até **5.000**
Famílias
(OUCAB e perímetro
expandido)



- Terreno Público – Município
- Terreno Público - Estado
- Terreno Público - União
- ZEIS 1 (Dados do novo PDE)
- ZEIS 2 (Dados do novo PDE)
- ZEIS 3 (Dados novo PDE)
- ZEIS 5 (Dados novo PDE)
- Áreas Publicas de Reserva
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração



Área de ZEIS
(perímetro expandido)=
aprox. 1.600.000m²



- ZEIS
- Núcleos habitacionais
- Ferrovia
- Perímetro expandido OUC-AB
- Perímetro OUC-AB
- Perímetros de integração
- *dados disponibilizados por Sehab em Julho/2014



Em torno de **2.630 famílias**
(aprox.110.000m²) contempladas
na Lei da OUCAB de 2013

Favela Vila Bancária
(140 famílias*)

Favela Inajar de
Souza I
(350 famílias*)

Favela Benedito
Guedes de Oliveira
(2 famílias*)

Favela Baltazar de
Quadros
(61 famílias*)

Vila Albertina
(6 famílias*)

Favela Papaterra
Limongi
(50 famílias*)

Favela Depósito
(5 famílias*)

Favela Balsa
(25 famílias*)

Favela Francisco
e Minas Gás II
(140 famílias*)

Favela Casa Verde
Baixa
(33 famílias*)

Favelas Bento
Bicudo I e II
(270 famílias*)

Lidiane
(500 famílias*)

**Mutirão FUNAPS/
Conj. Prover Água Branca
e Vila Dignidade
(556 famílias*)
-recursos Lei 11.774/95-**

Favela do
Moinho
(500 famílias*)

av. pompeia








av. marquês de são vicente

av. francisco matarazzo

av. sumaré

av. pacaembu

av. raimundo p. santos

-  ZEIS
-  Núcleos habitacionais
-  Ferrovia
-  Perímetro expandido OUC-AB
-  Perímetro OUC-AB
-  Perímetros de integração
-  *dados disponibilizados por Sehab em Julho/2014

QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)



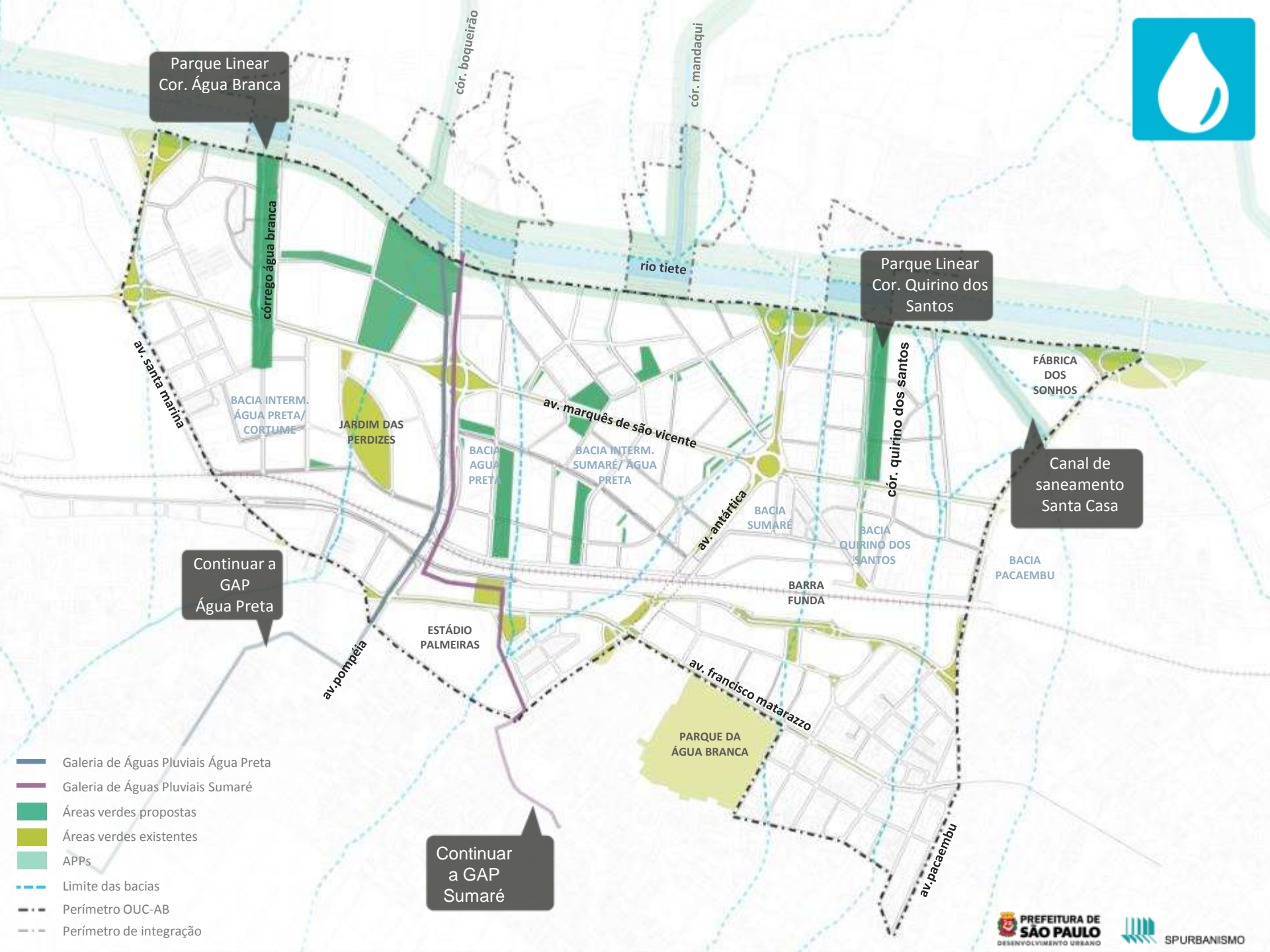
MEIO AMBIENTE



Art. 9º V: Execução de **obras de drenagem** nas bacias hidrográficas dos córregos existentes, tais como reservatórios contra cheias, sistemas de bombeamentos e dispositivos diversos, na área da **Operação Urbana Consorciada**;

Art. 9º IX: Implementação dos programas, ações e demais **exigências impostas no licenciamento ambiental** da Operação Urbana Consorciada e de seu programa de intervenções

Art. 9º § 3º: Medidas de **mitigação e remediação de passivos ambientais** dos terrenos públicos municipais;



Parque Linear
Cor. Água Branca

Parque Linear
Cor. Quirino dos
Santos

Continuar a
GAP
Água Preta

Continuar
a GAP
Sumaré

Canal de
saneamento
Santa Casa

- Galeria de Águas Pluviais Água Preta
- Galeria de Águas Pluviais Sumaré
- Áreas verdes propostas
- Áreas verdes existentes
- APPs
- Limite das bacias
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração



QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)



MOBILIDADE



Art. 9º IV: **Execução de melhoramentos públicos, sinalização de vias e enterramentos de redes**

Quadro IA da Lei 15.893/2013

Art. 9º VI: **Ampliação e melhoria do sistema de transporte coletivo**, preferencialmente por modos não poluentes e por meio de corredores de ônibus ou outros modais;

Art. 9º VIII: **Interligação de corredor viário da Zona Noroeste** da cidade (Av. Raimundo Pereira Magalhães, com os corredores existentes na área da Operação);

Art. 9º X: Obras de **transposições em desnível das ferrovias** existentes, para meios não motorizados;

Art. 9º XI: Execução de alças de acesso à **ponte Júlio Mesquita Neto** existentes, para meios não motorizados;

Art.13 IV : Construção de **transposições sobre o Rio Tietê** (preferencialmente para meios não motorizados, exceto motorizados para deficientes e transporte coletivo) nos perímetros de integração



- Vias a abrir
- Vias a melhorar
- Áreas verdes
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração

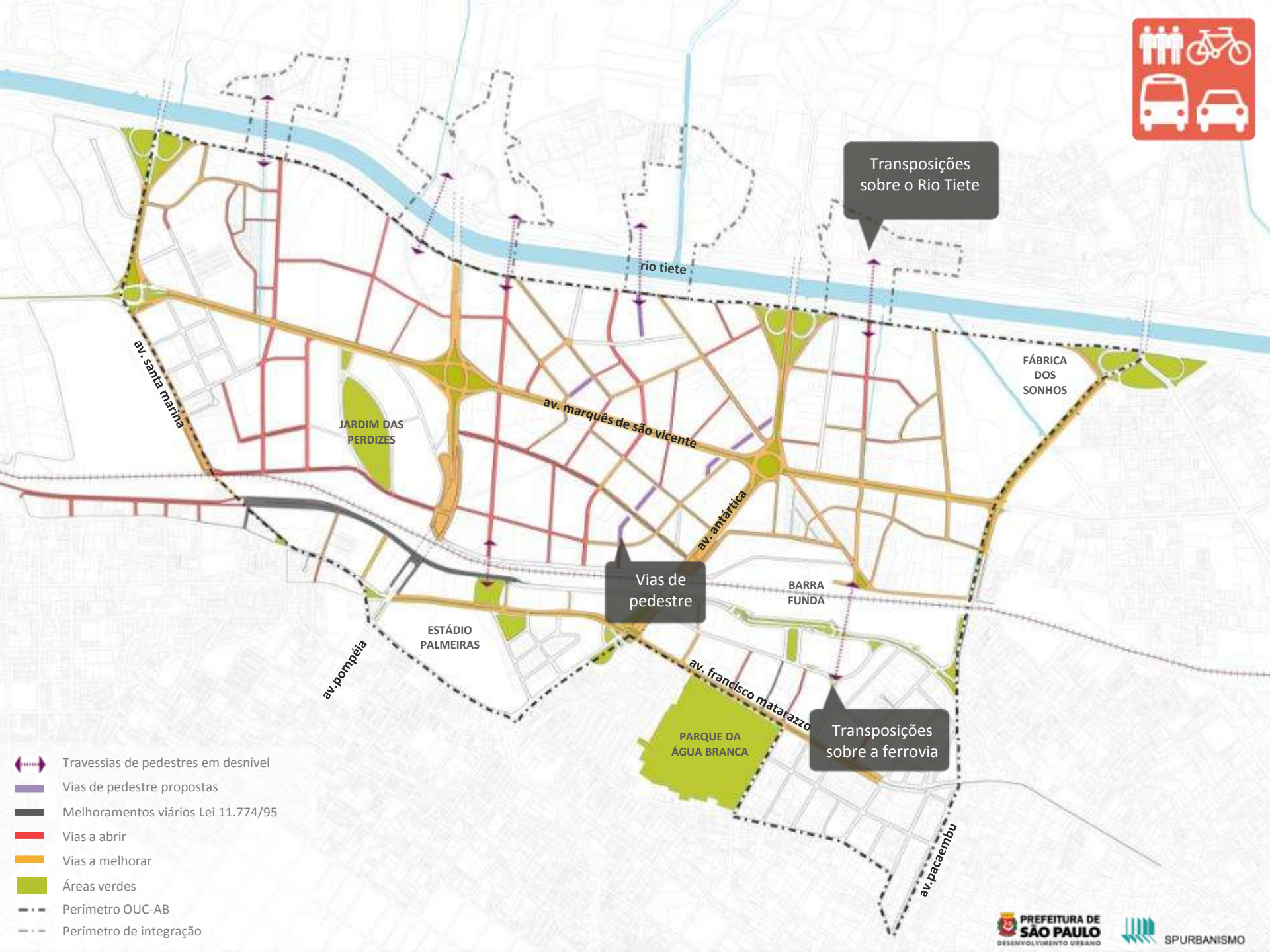


Vias a abrir

Vias a melhorar

Melhoramentos contemplados na Lei de 95

- Melhoramentos viários Lei 11.774/95
- Vias a abrir
- Vias a melhorar
- Áreas verdes
- - - Perímetro OUC-AB
- - - Perímetro de integração



Transposições sobre o Rio Tiete

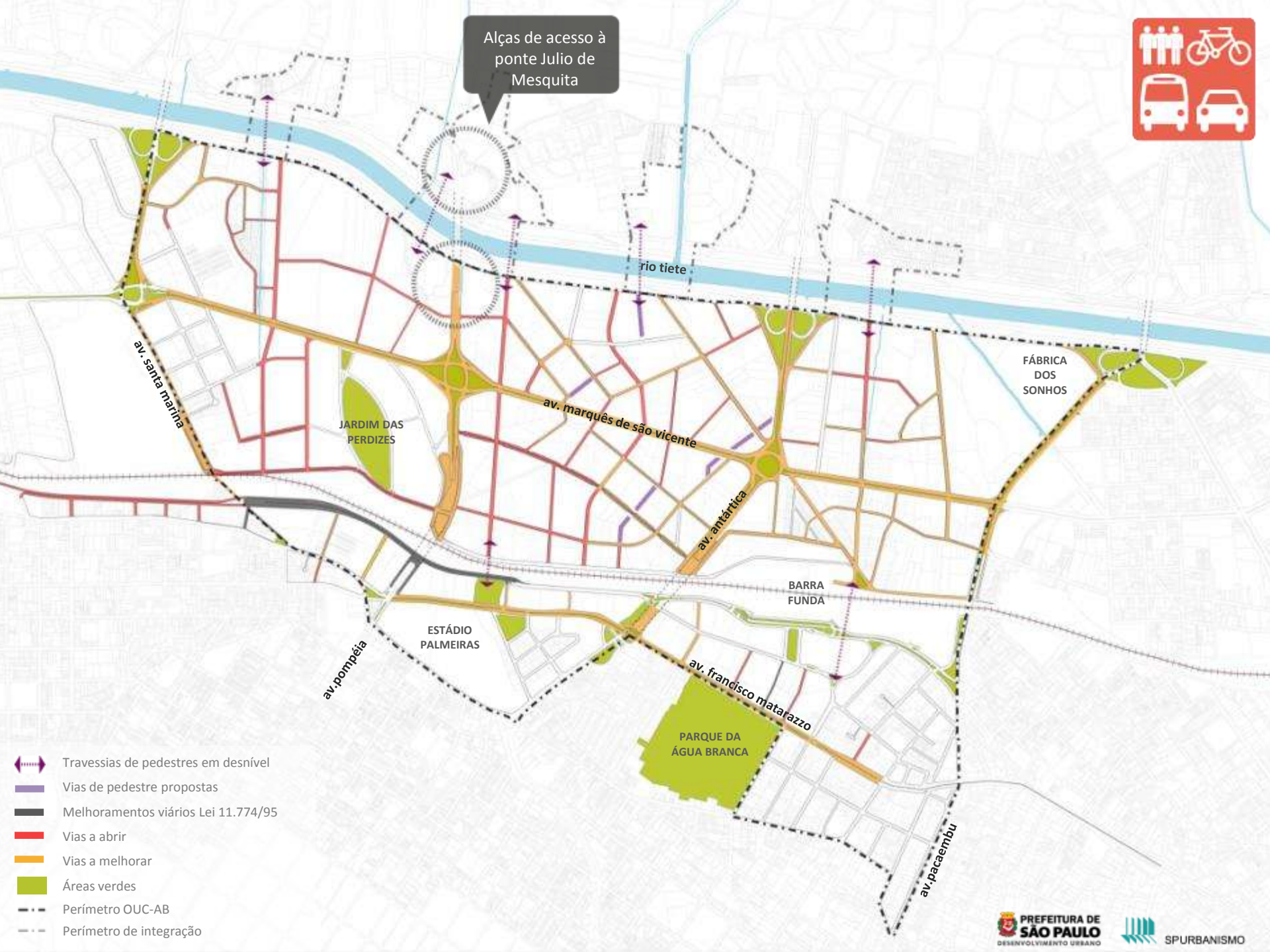
Vias de pedestre

Transposições sobre a ferrovia

- Travessias de pedestres em desnível
- Vias de pedestre propostas
- Melhoramentos viários Lei 11.774/95
- Vias a abrir
- Vias a melhorar
- Áreas verdes
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração



Alças de acesso à ponte Julio de Mesquita



- Travessias de pedestres em desnível
- Vias de pedestre propostas
- Melhoramentos viários Lei 11.774/95
- Vias a abrir
- Vias a melhorar
- Áreas verdes
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração



3,2km de corredor na Av. Marquês de São Vicente

2,7km de corredor na Av. Francisco Matarazzo

- Corredor de onibus – existente
- - - Corredor de onibus – planejado
- Linha de metro – existente
- - - Linha de metro – planejado
- +++ CPTM
- - - Perímetro OUC-AB
- - - Perímetro de integração



PARQUE
CIDADE DE
TORONTO

AEROPORTO
CAMPO DE MARTE

rio tiete

av. marquês de são vicente

av. f. matarazzo

av. pompéia

av. sumaré

av. pacaembu

PQ DA
ÁGUA
BRANCA

PARQUE
DA LUZ

estação
villalba

estação
pazem

estação
stravinsky
de marfim

estação
liga

estação
água branca

estação
pompeia

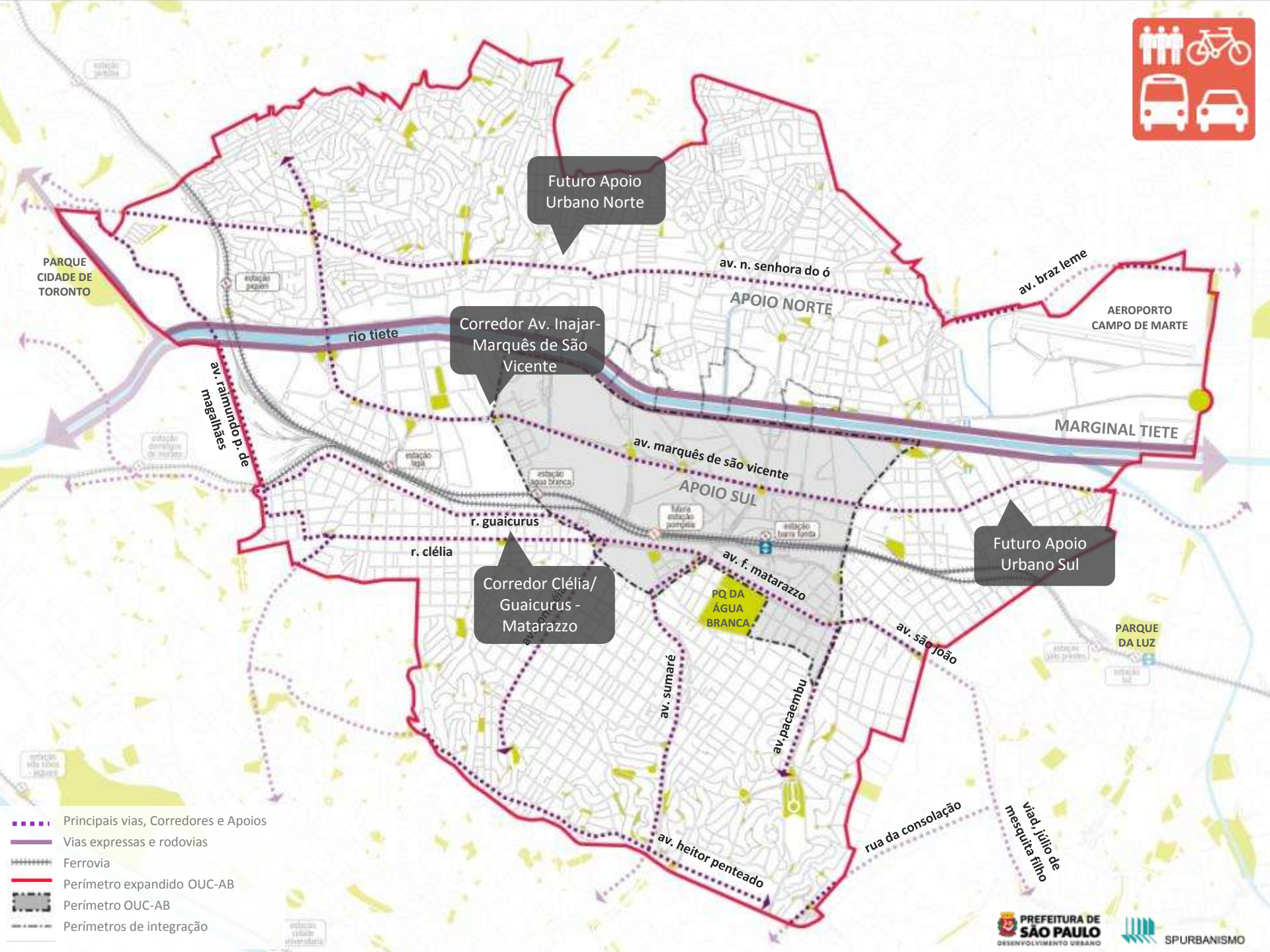
estação
terra lotada

estação
vila vitor
- jaguara

estação
auto prestes

estação
luz

estação
cidade
universitária



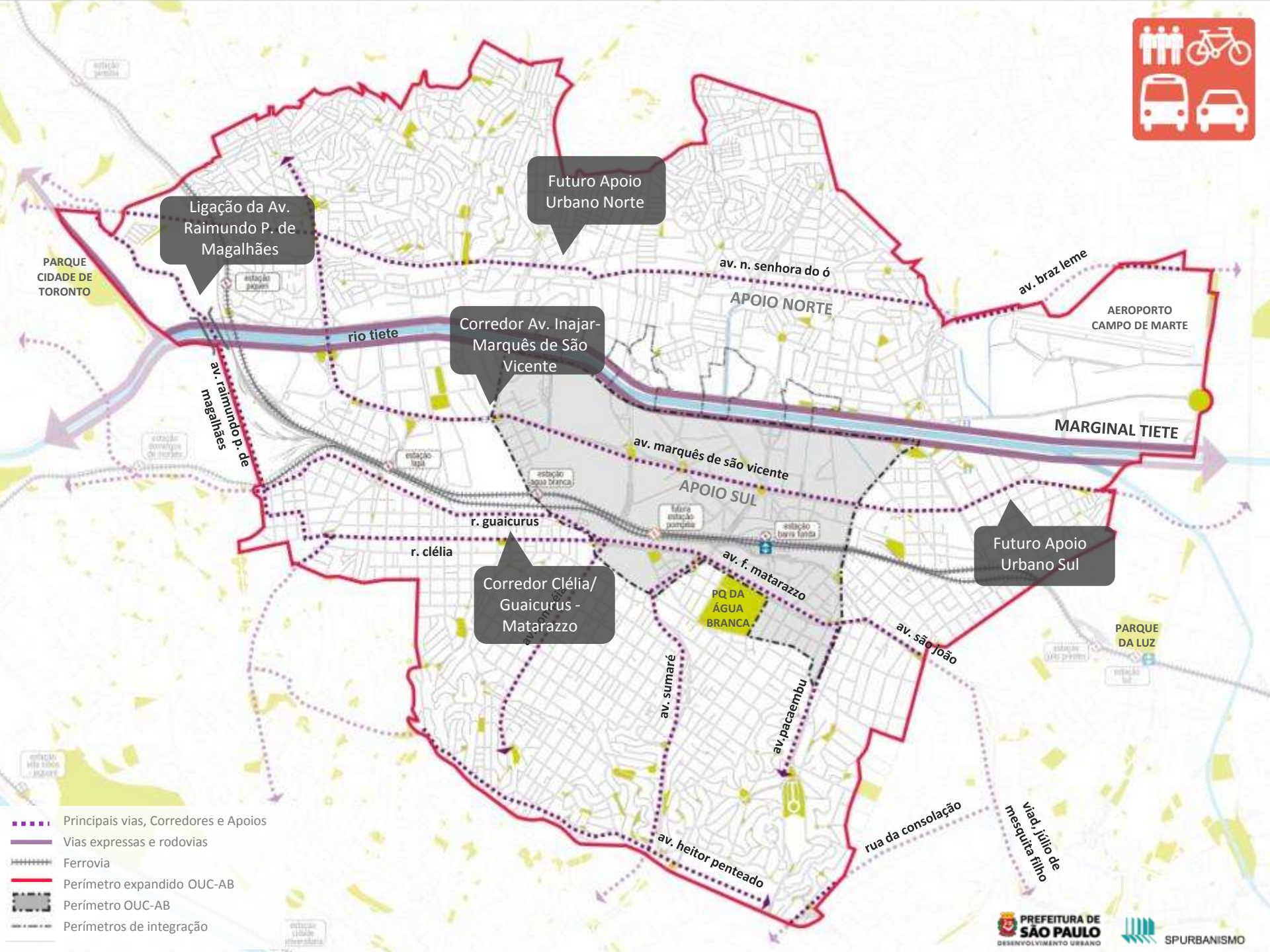
Futuro Apoio Urbano Norte

Corredor Av. Inajar-Marquês de São Vicente

Corredor Clélia/Guaicurus - Matarazzo

Futuro Apoio Urbano Sul

- Principais vias, Corredores e Apoios
- Vias expressas e rodovias
- Ferrovia
- Perímetro expandido OUC-AB
- Perímetro OUC-AB
- Perímetros de integração



Ligação da Av. Raimundo P. de Magalhães

Futuro Apoio Urbano Norte

Corredor Av. Inajar Marquês de São Vicente

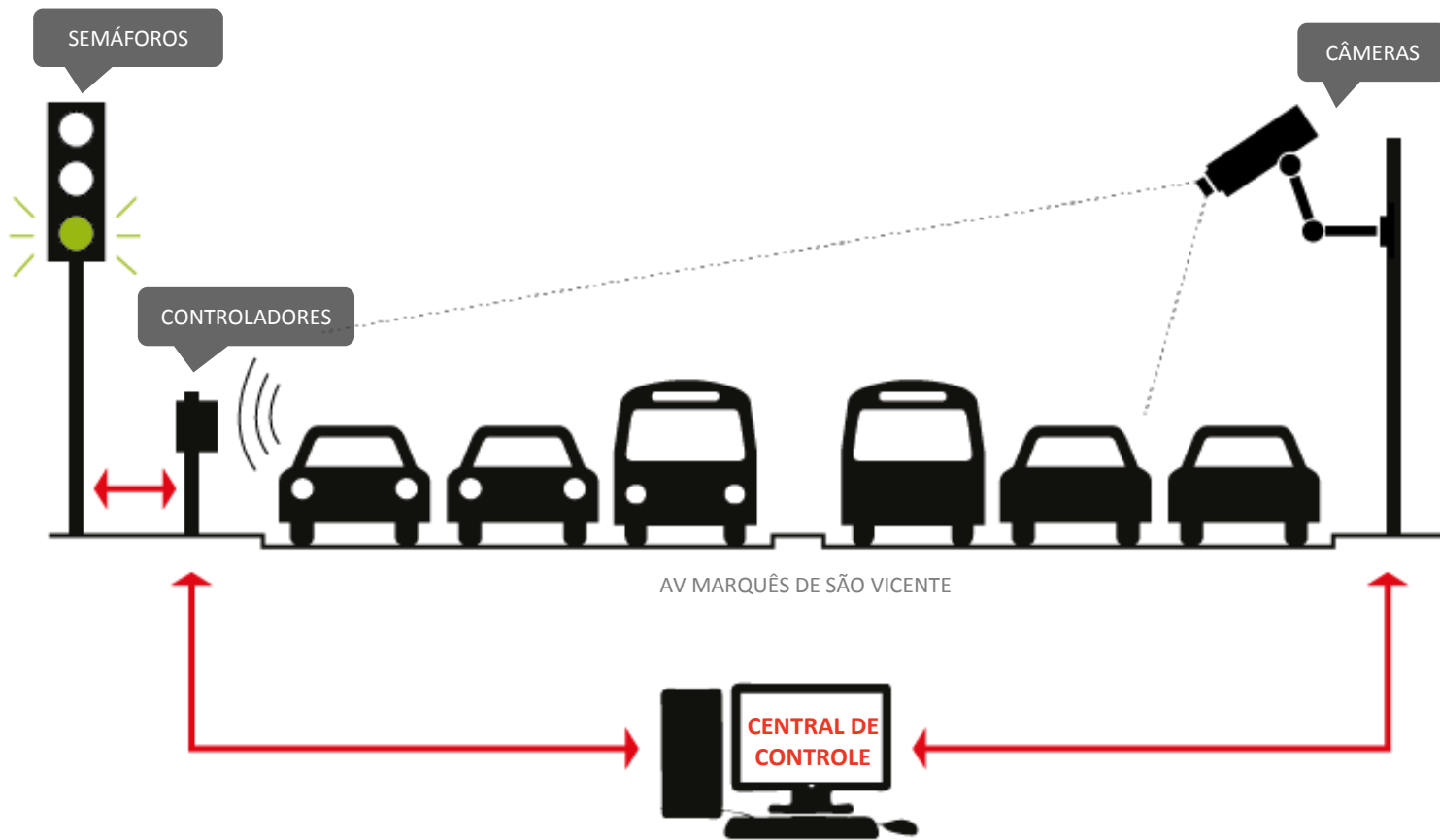
Corredor Clélia/Guaicurus - Matarazzo

Futuro Apoio Urbano Sul

- Principais vias, Corredores e Apoios
- Vias expressas e rodovias
- Ferrovias
- Perímetro expandido OUC-AB
- Perímetro OUC-AB
- Perímetros de integração



Sistema de Monitoramento:
CONTROLE DE TRÁFEGO EM
TEMPO REAL



AJUSTE DA TEMPORIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS DE UMA ÁREA OU REGIÃO ÀS
FLUTUAÇÕES DA DEMANDA DE TRÁFEGO **EM TEMPO REAL**

QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)



EQUIPAMENTOS

Art. 9º III: **Implantação de equipamentos sociais e urbanos necessários ao adensamento da região**

Quadro IB da Lei 15.893/2013



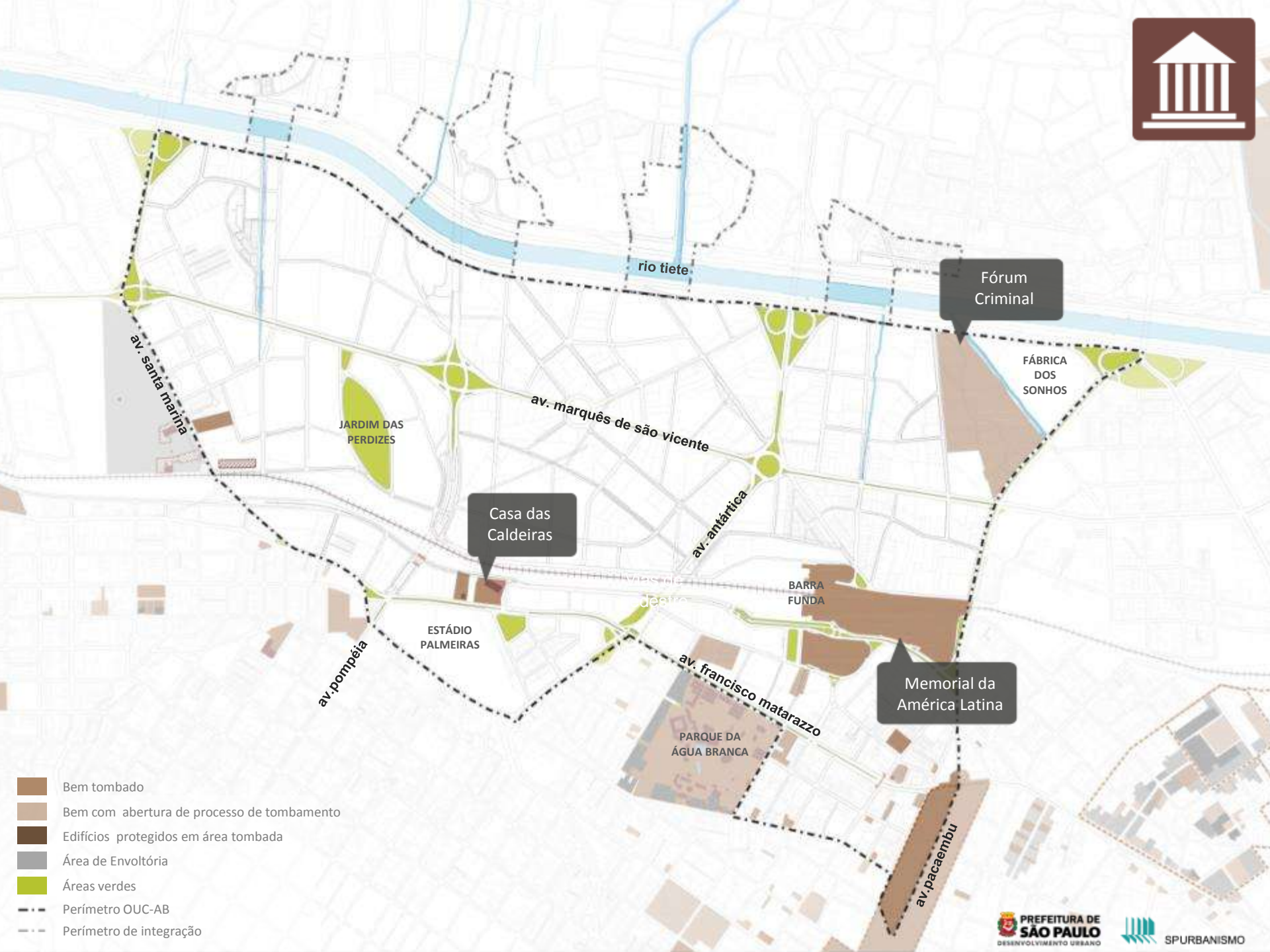
QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)



PATRIMÔNIO

Art. 9º VII: **Levantamento do patrimônio cultural** no perímetro da Operação Urbana Consorciada, incluindo os bens de natureza material e imaterial;



- Bem tombado
- Bem com abertura de processo de tombamento
- Edifícios protegidos em área tombada
- Área de Envoltória
- Áreas verdes
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração

QUAL É O PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PARA ALCANÇAR ESTES OBJETIVOS?

(Seção V – Do programa de intervenções)



HABITAÇÃO



MEIO AMBIENTE



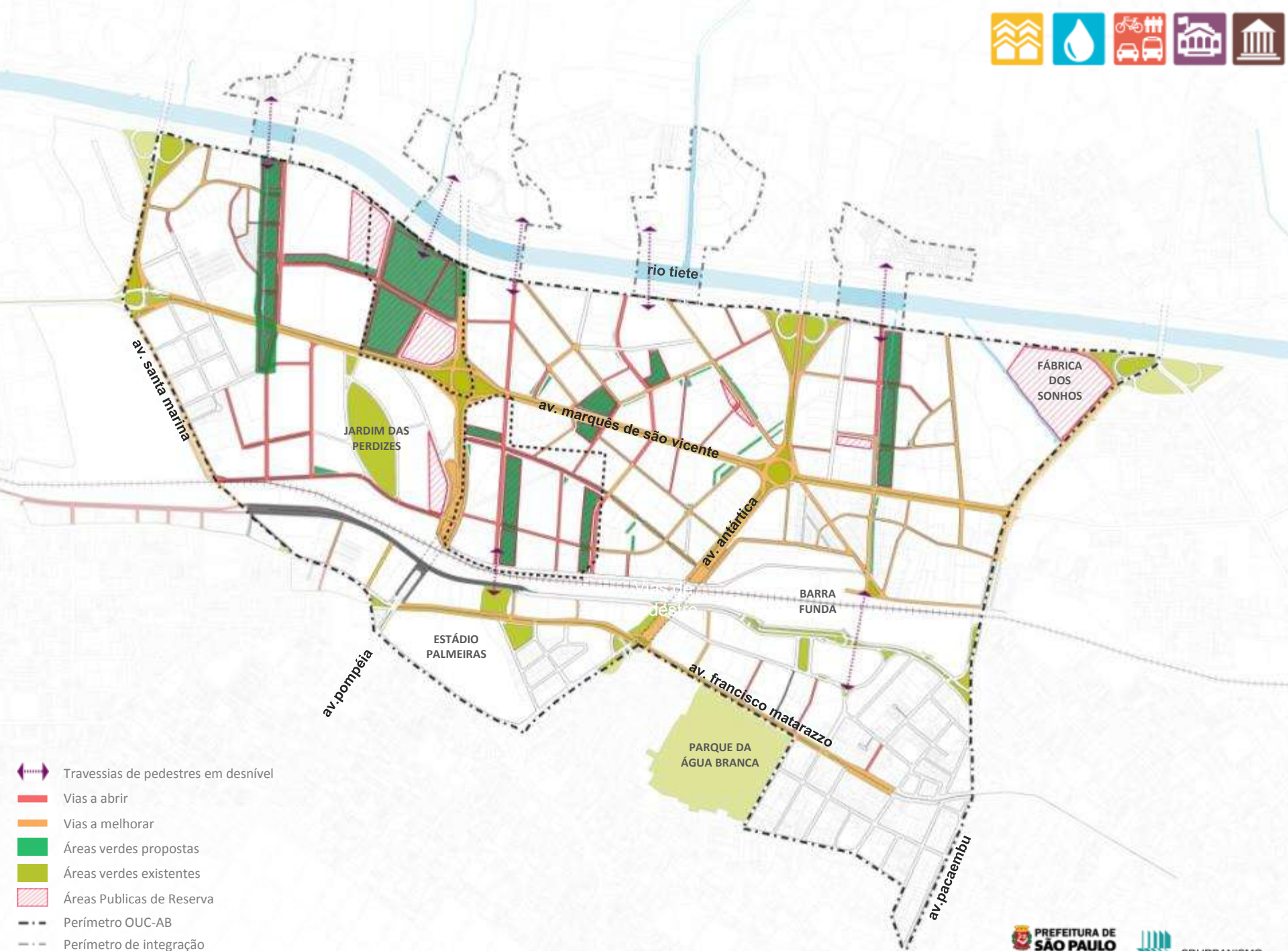
MOBILIDADE



EQUIPAMENTOS



PATRIMÔNIO



- Travessias de pedestres em desnível
- Vias a abrir
- Vias a melhorar
- Áreas verdes propostas
- Áreas verdes existentes
- Áreas Públicas de Reserva
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração

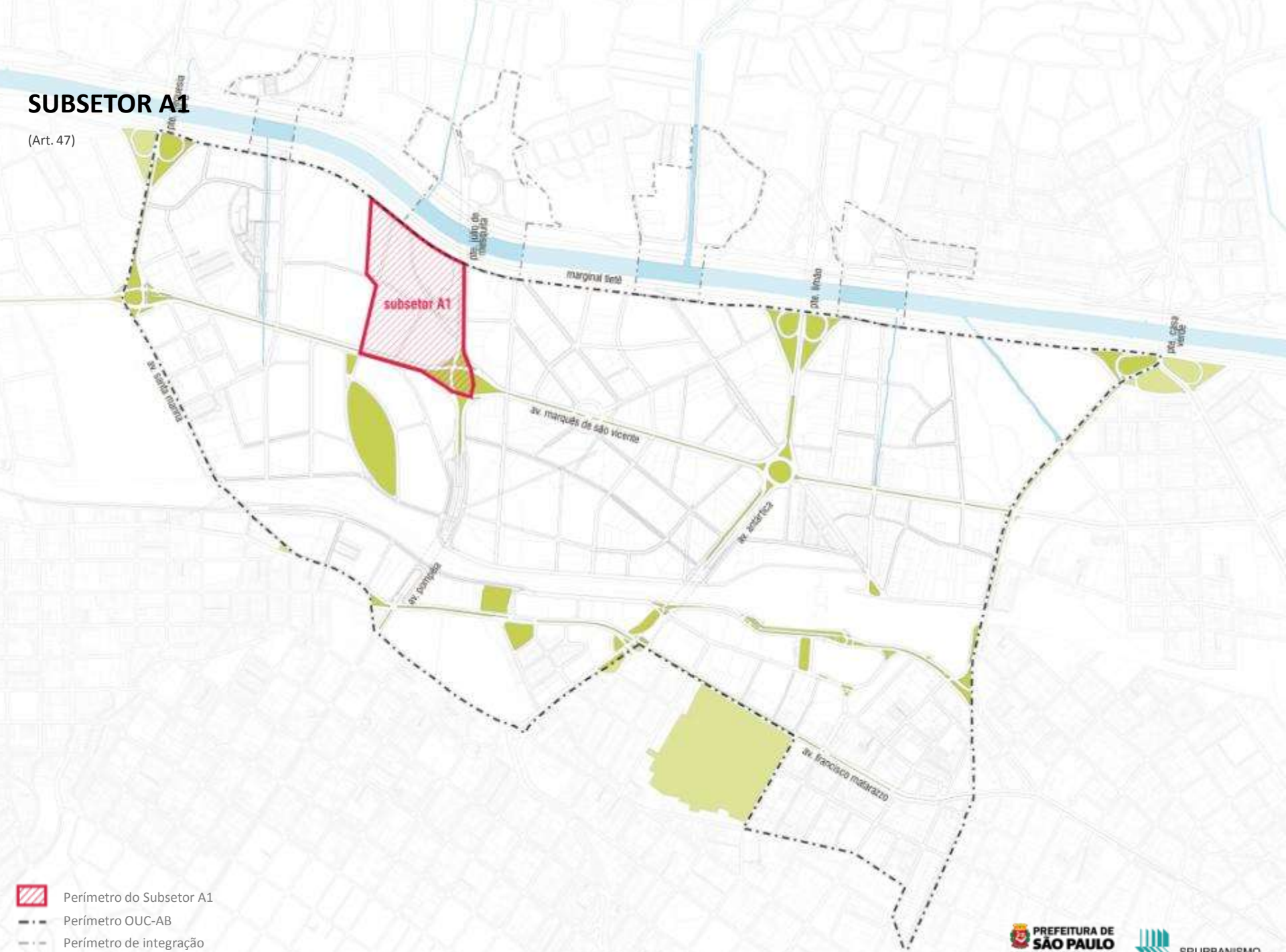





SUBSETOR A1

SUBSETOR E2

SUBSETOR A1

(Art. 47)



-  Perímetro do Subsetor A1
-  Perímetro OUC-AB
-  Perímetro de integração

SUBSETOR A1

(Art. 47)

Art. 47. A área formada pelos imóveis situados no Subsetor A1 será objeto de **plano específico de reurbanização a ser elaborado pela SP-Urbanismo**, ouvido o **Grupo de Gestão**.

§ 1º O plano de reurbanização deverá destinar, da área total de terreno, as seguintes proporções:

I - **sistema viário: máximo de 20%** (vinte por cento);

II - **áreas verdes: mínimo de 40%** (quarenta por cento);

III - **áreas de uso institucional: mínimo de 15%** (quinze por cento);

IV - **áreas para empreendimentos imobiliários: mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento).

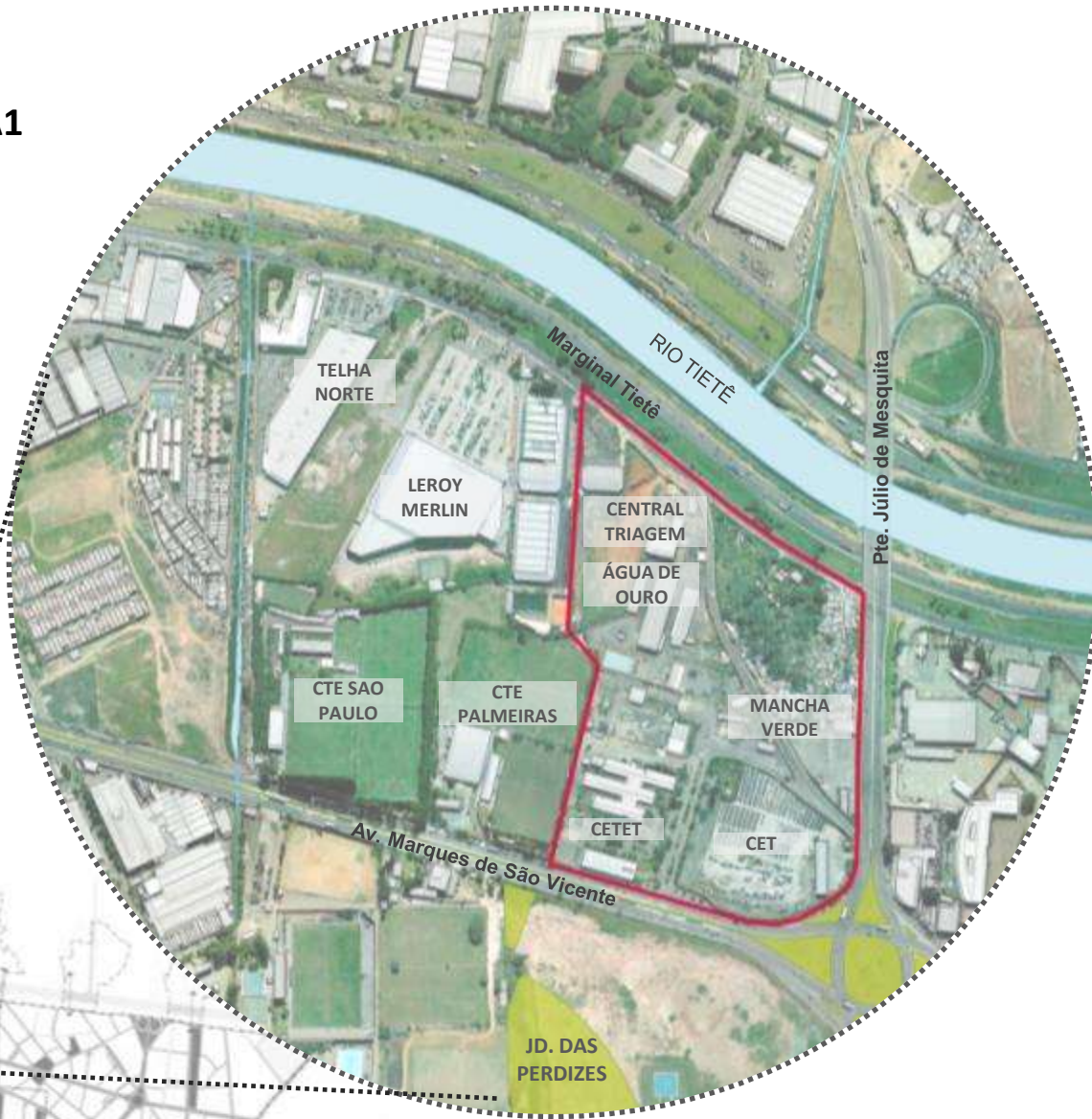
(...)

§ 3º A totalidade dos empreendimentos imobiliários a serem implantados nas áreas referidas no inciso IV do § 1º deste artigo deverá atender à **proporção mínima de 80% da área computável para usos residenciais e de 40% (quarenta por cento) da área computável para Habitações de Interesse Social**, conforme definido no plano específico de reurbanização.



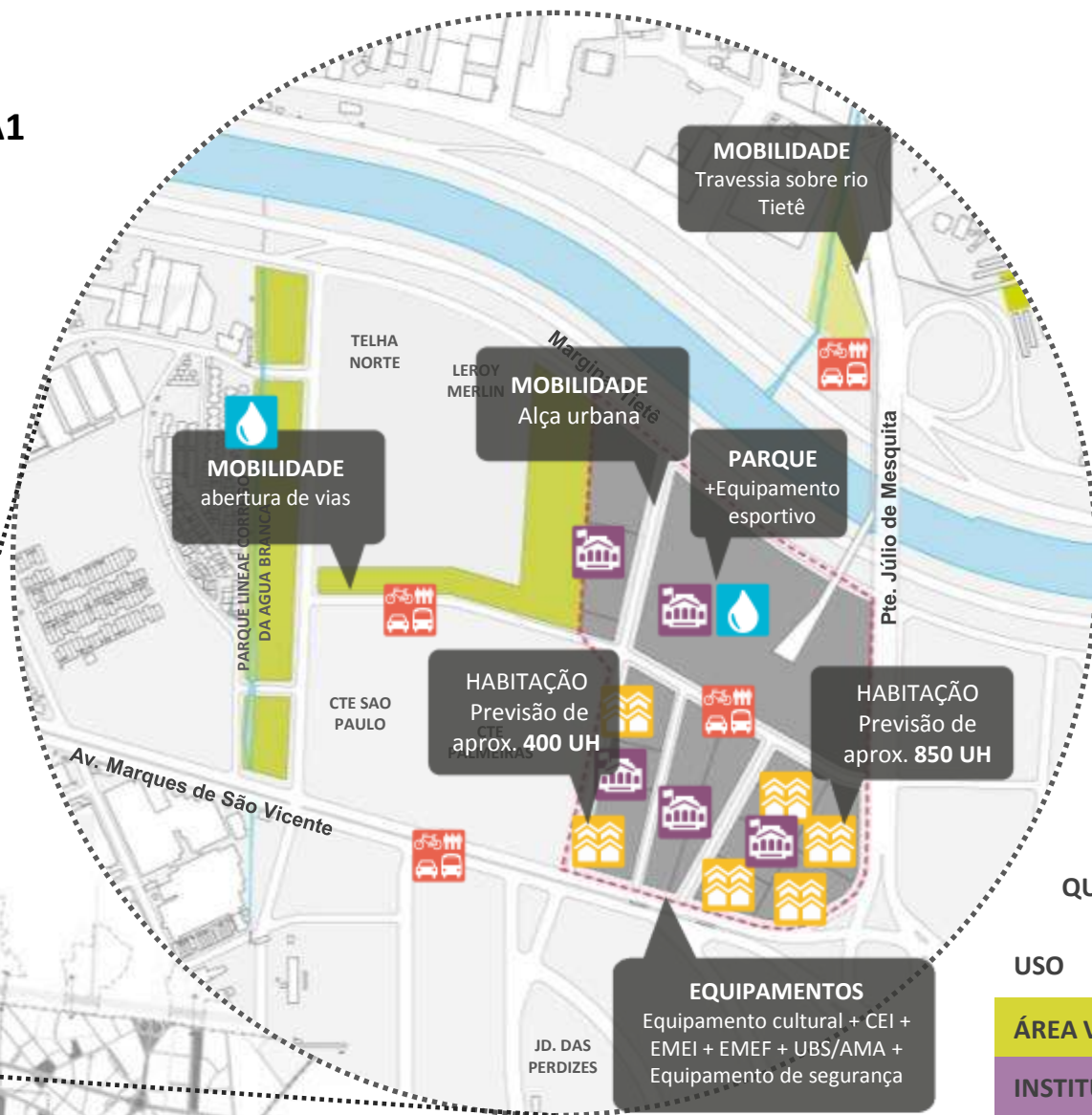
SUBSETOR A1

(Art. 47)



SUBSETOR A1

(Art. 47)



Área total do Subsetor A1 =
145.215m²




QUADRO DE ÁREAS - PARCELAMENTO

USO	Exigências Lei OUCAB
ÁREA VERDE	mínimo 40%
INSTITUCIONAL	mínimo 15%
USOS	mínimo 25%
VIÁRIO	máximo 20%
ÁREA TOTAL	100%

SUBSETOR E2

(Art. 50)



-  Perímetro do Subsetor E2
-  Perímetro OUC-AB
-  Perímetro de integração

SUBSETOR E2

(Art. 50)

Art. 50. O Subsetor E2 deverá ser **objeto de loteamento**, observadas as normas comuns referentes ao parcelamento do solo, em especial quanto à necessidade de implantação das infraestruturas viária, de iluminação, drenagem e coleta de esgotos, ressalvadas as regras específicas estabelecidas por esta lei.

§ 1º O projeto de loteamento, a ser aprovado pelo órgão municipal competente, ouvida a SP-Urbanismo e o Grupo de Gestão, deverá contemplar a **destinação de áreas públicas**, atendidas concomitantemente as seguintes regras:

I - o **sistema viário e as áreas verdes e institucionais** observarão o Plano Urbanístico constante do Mapa V, anexo à presente lei, podendo ser admitidas divergências de até 5% (cinco por cento) nas áreas ou dimensões lineares, desde que o somatório de tais áreas a serem destinadas corresponda a **pelo menos 40% (quarenta por cento) da área total do Subsetor E2**;

II - deverão ser identificadas, entre as áreas apontadas indistintamente como verdes ou institucionais no Mapa V, anexo à presente lei, quais serão destinadas para cada uma de tais finalidades, na **proporção mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) para as áreas verdes;

III - deverá também ser destinada área para implantação de **programas habitacionais de interesse social**, com área mínima de **10% (dez por cento) do total do Subsetor E2**, podendo a Municipalidade solicitar o registro de tais áreas diretamente em nome da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB.

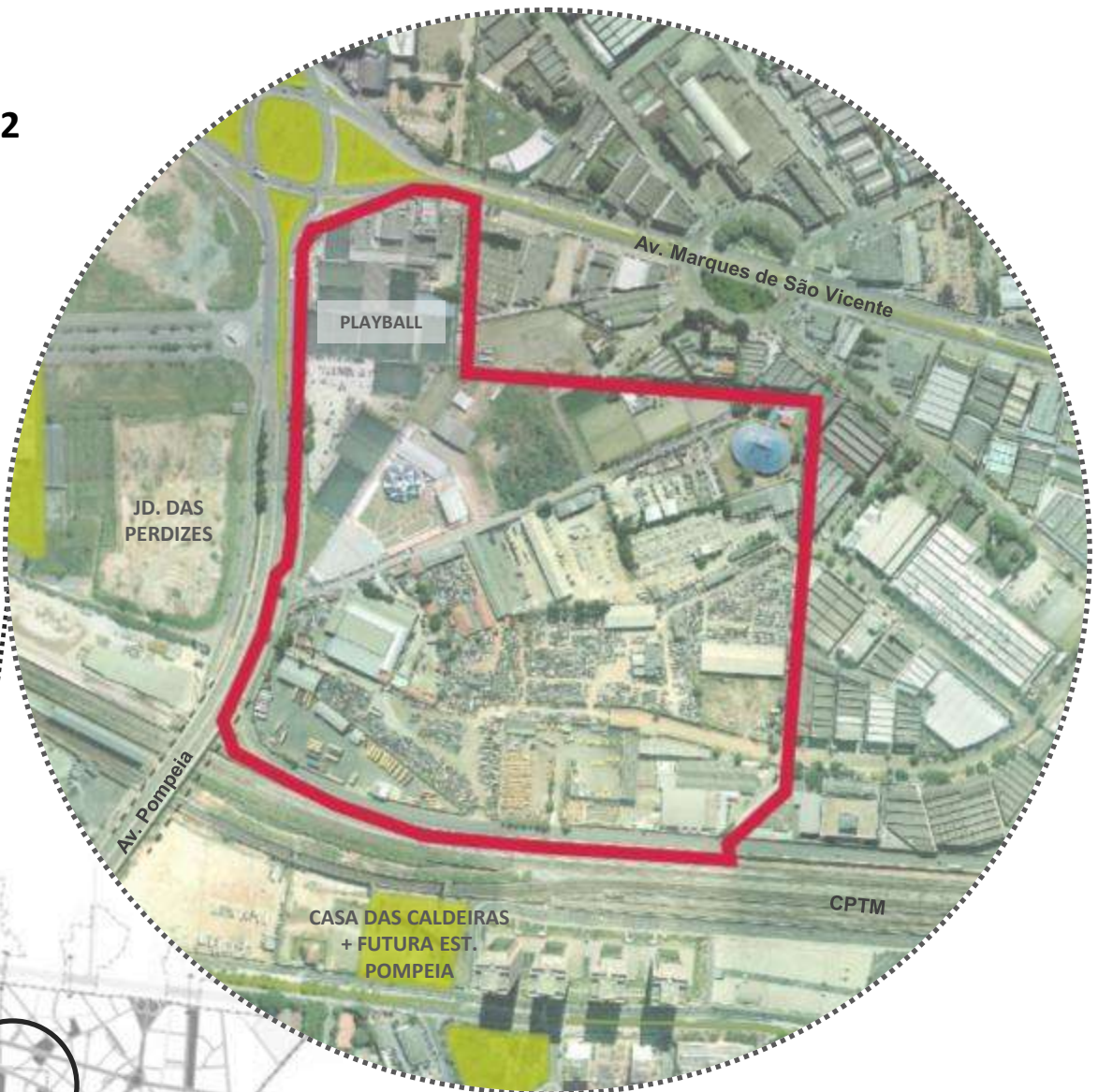
(...)

§ 5º A totalidade dos empreendimentos imobiliários a serem implantados nas áreas referidas no inciso III do § 1º deste artigo deverá atender à **proporção mínima de 80% da área computável para usos residenciais e de 40% (quarenta por cento) da área computável para Habitações de Interesse Social**.



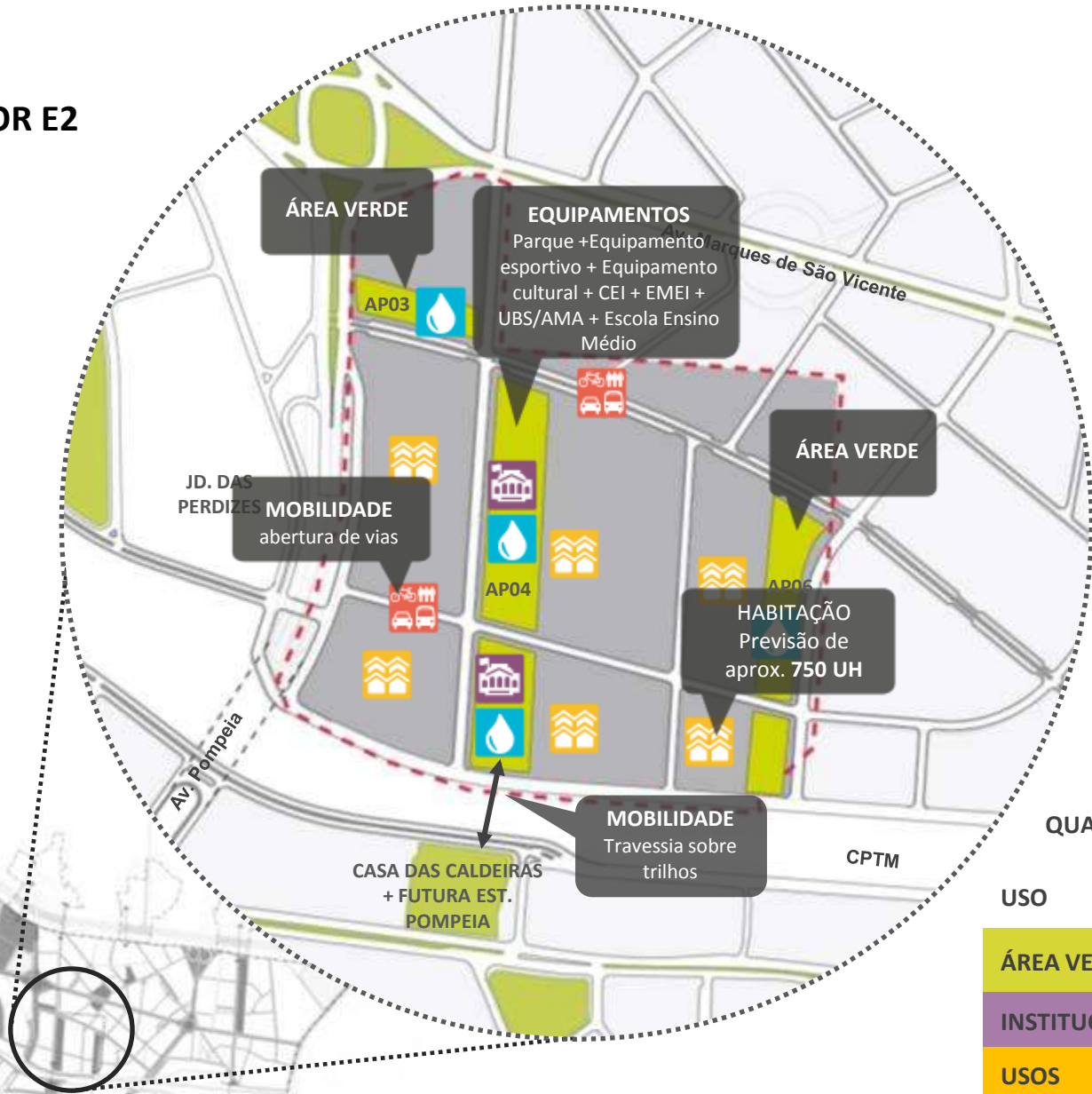
SUBSETOR E2

(Art. 50)



SUBSETOR E2

(Art. 50)



Área total do Subsetor E1 = 265.770m²

QUADRO DE ÁREAS - PARCELAMENTO

USO	Exigências Lei OUCAB
ÁREA VERDE	AP 03; AP06 e 75% de AP 04
INSTITUCIONAL	25% de AP 04
USOS	Max 60% (HIS=min. 10%)
VIÁRIO	parcelamento da lei
ÁREA TOTAL	100%

QUAL SERIAM AS PRIORIDADES PARA ALCANÇAR NOSSOS OBJETIVOS?



HABITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TERRAS
PRODUÇÃO DE HIS
REUBANIZAÇÃO DE FAVELAS



MEIO AMBIENTE

CÓRREGOS
PARQUES LINEARES
OBRIGAÇÕES DA LAP



MOBILIDADE

SISTEMA VIÁRIO LOCALIZADO
LIGAÇÃO NOROESTE
CORREDOR MARQUES
MODERNIZAÇÃO TRAFEGO



EQUIPAMENTOS

ESCOLAS/CRECHES
UBS/AMA
CULTURAL
ESPORTES
SEGURANÇA
GESTÃO

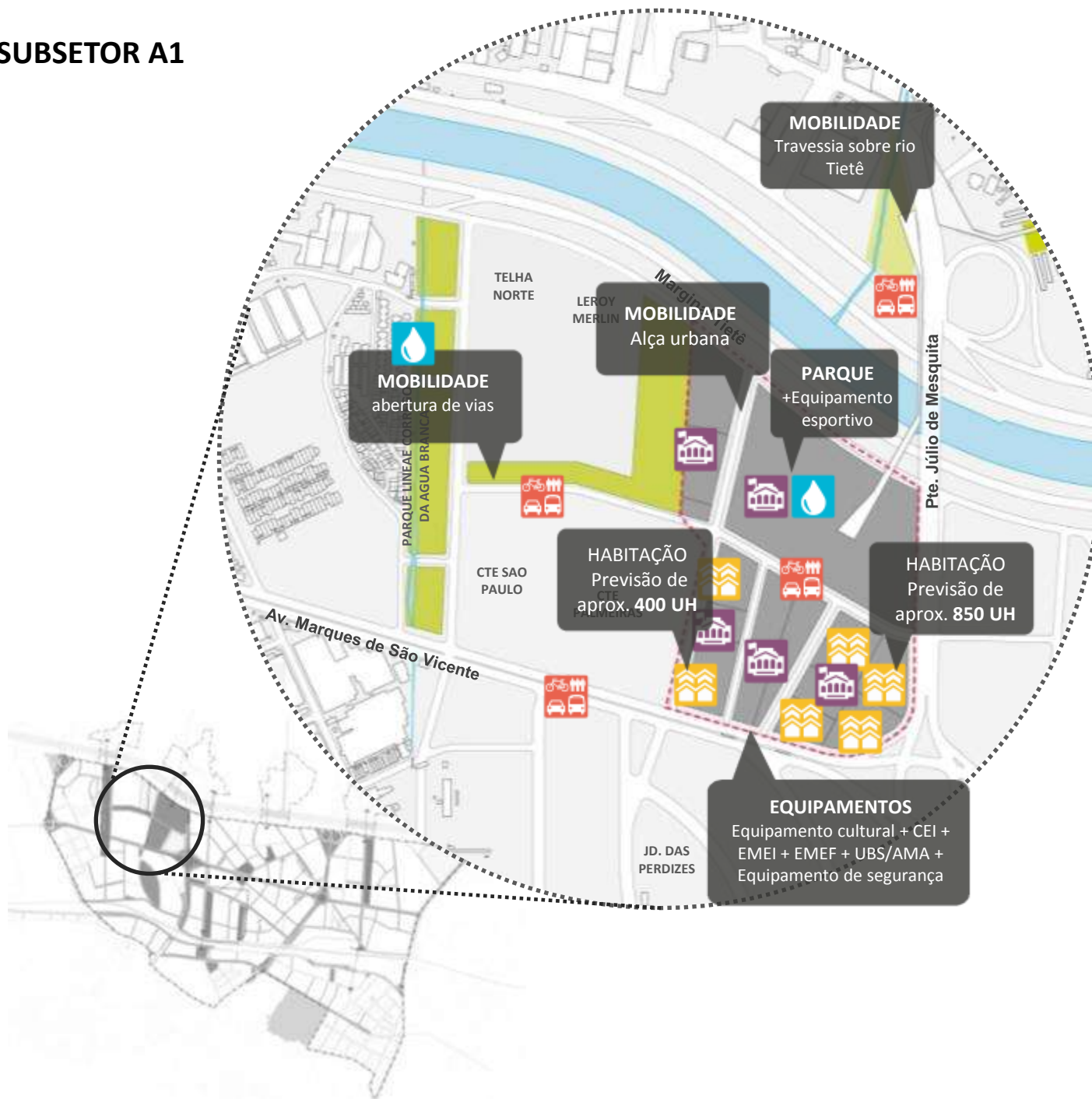


PATRIMÔNIO

INVENTÁRIO

SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADOS NA ÁREA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA!

SUBSETOR A1



Área total do Subsetor A1 =
145.215m²



Em torno de **2.630 famílias**
(aprox.110.000m²) contempladas
na Lei da OUCAB de 2013

Favela Vila Bancária
(140 famílias*)

Favela Inajar de
Souza I
(350 famílias*)

Favela Benedito
Guedes de Oliveira
(2 famílias*)

Favela Baltazar de
Quadros
(61 famílias*)

Vila Albertina
(6 famílias*)

Favela Depósito
(5 famílias*)

Favela Papaterra
Limongi
(50 famílias*)

Favela Balsa
(25 famílias*)

Favela Francisco
e Minas Gás II
(140 famílias*)

Favela Casa Verde
Baixa
(33 famílias*)

Favelas Bento
Bicudo I e II
(270 famílias*)

Lidiane
(500 famílias*)

Favela do
Moinho
(500 famílias*)








av. marquês de são vicente

av. francisco matarazzo

av. pompéia

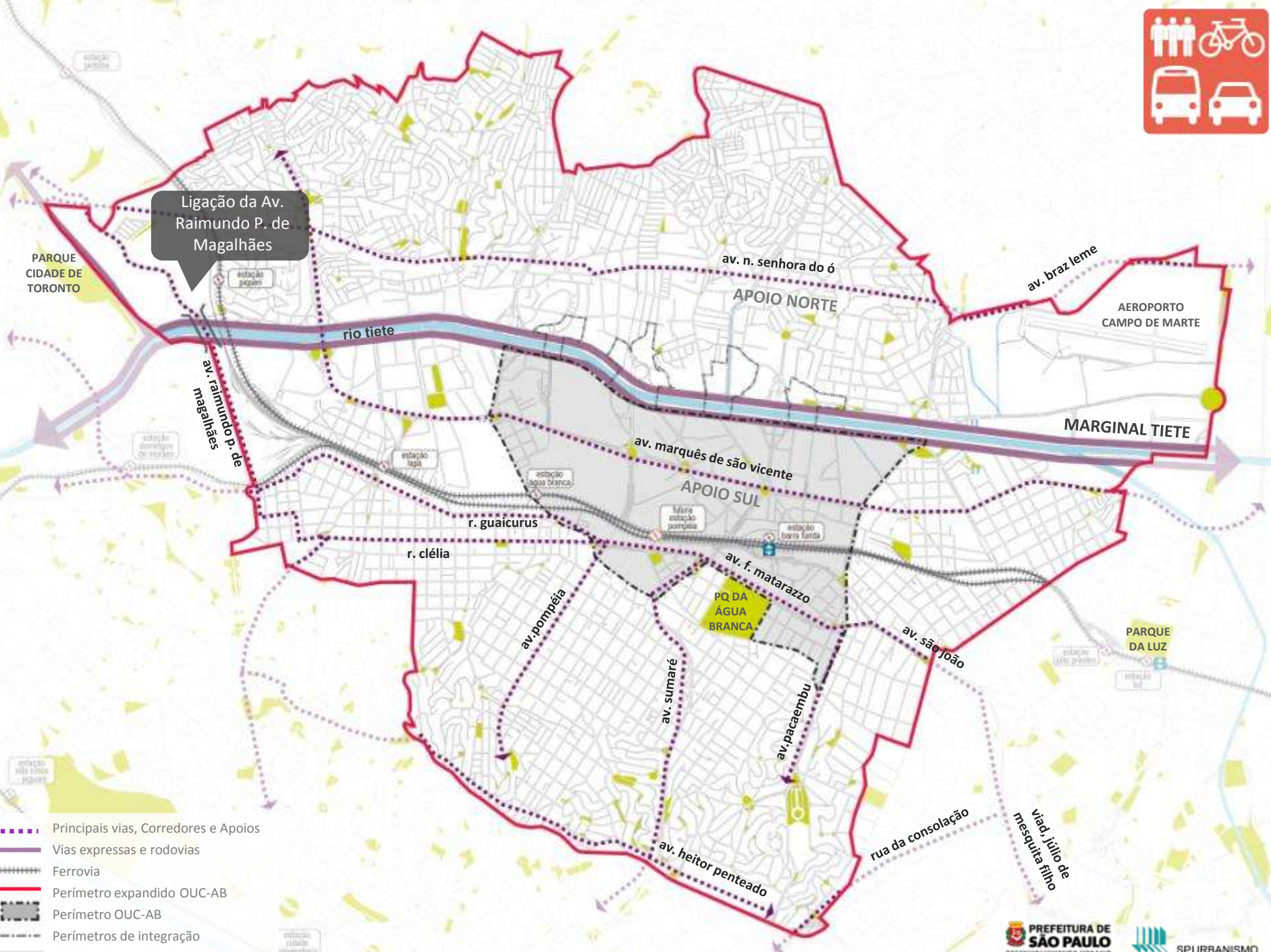
av. sunaré

av. pacaembu

-  ZEIS
-  Núcleos habitacionais
-  Ferrovia
-  Perímetro expandido OUC-AB
-  Perímetro OUC-AB
-  Perímetros de integração
-  *dados disponibilizados por Sehab em Julho/2014



Ligação da Av. Raimundo P. de Magalhães



- Principais vias, Corredores e Apoios
- Vias expressas e rodovias
- Ferrovias
- Perímetro expandido OUC-AB
- Perímetro OUC-AB
- Perímetros de integração



AP01:
Parque Linear
Água Branca

AP02:
Parque + território CEU+ CET

AP10:
Parque linear
Quirino dos Santos

AP05:
Parque + CEI

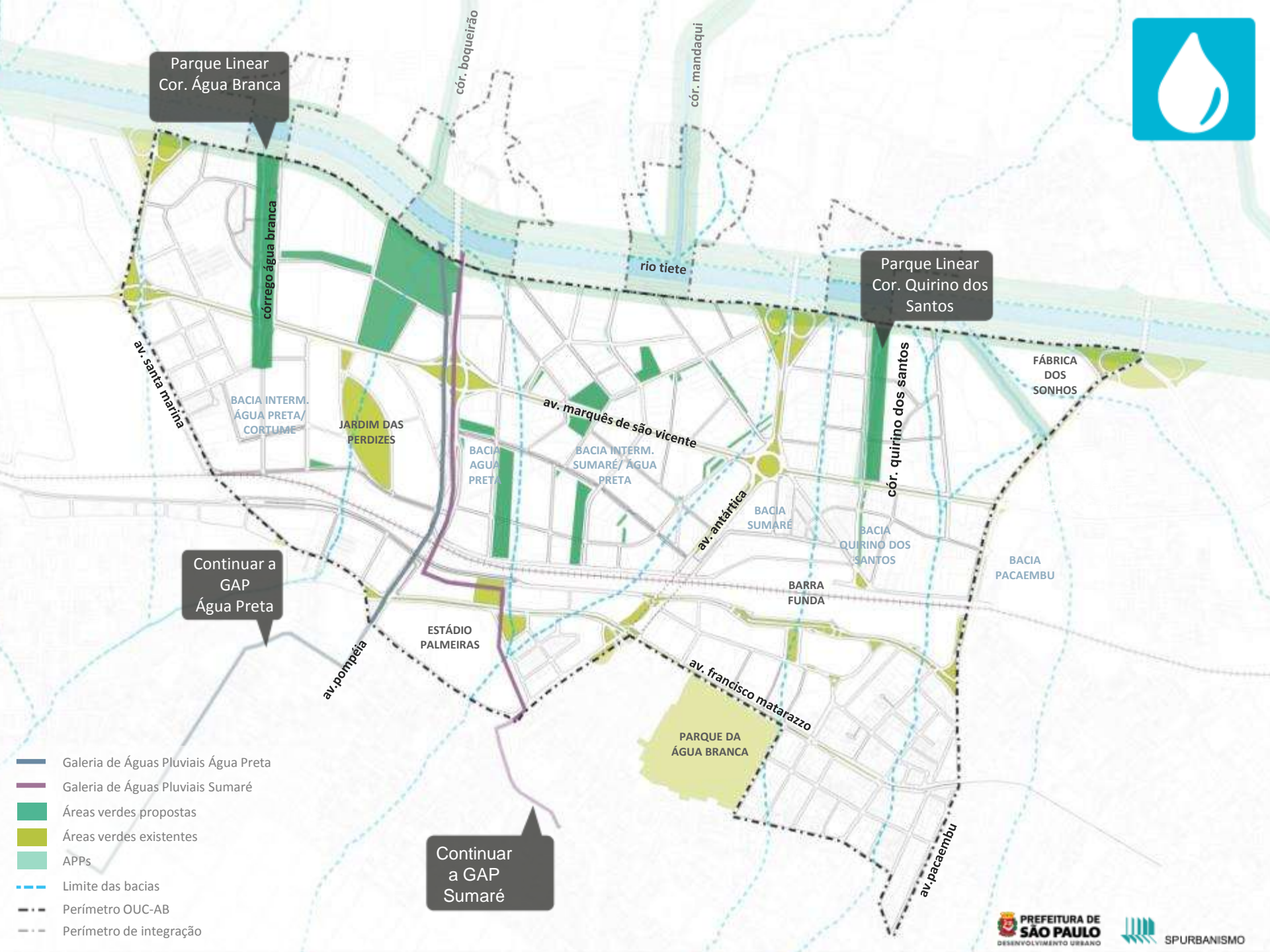
AP11:
Equipamento cultural
Fábrica do Sonhos

**AP Jardim
das Perdizes:**
CEI+EMEF+Escola
Ensino Médio

- EQUIPAMENTOS PRIORITÁRIOS:**
- 02 CEI
 - 01 EMEI
 - 01 EMEF
 - 01 AMA
 - 02 Equipamento Cultural
 - 01 Equipamento Esportivo
 - 01 Equipamento de Segurança

- Terreno Público – Município
- Terreno Público - Estado
- Terreno Público - União
- Áreas Publicas de Reserva
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração





Parque Linear
Cor. Água Branca

Parque Linear
Cor. Quirino dos
Santos

Continuar a
GAP
Água Preta

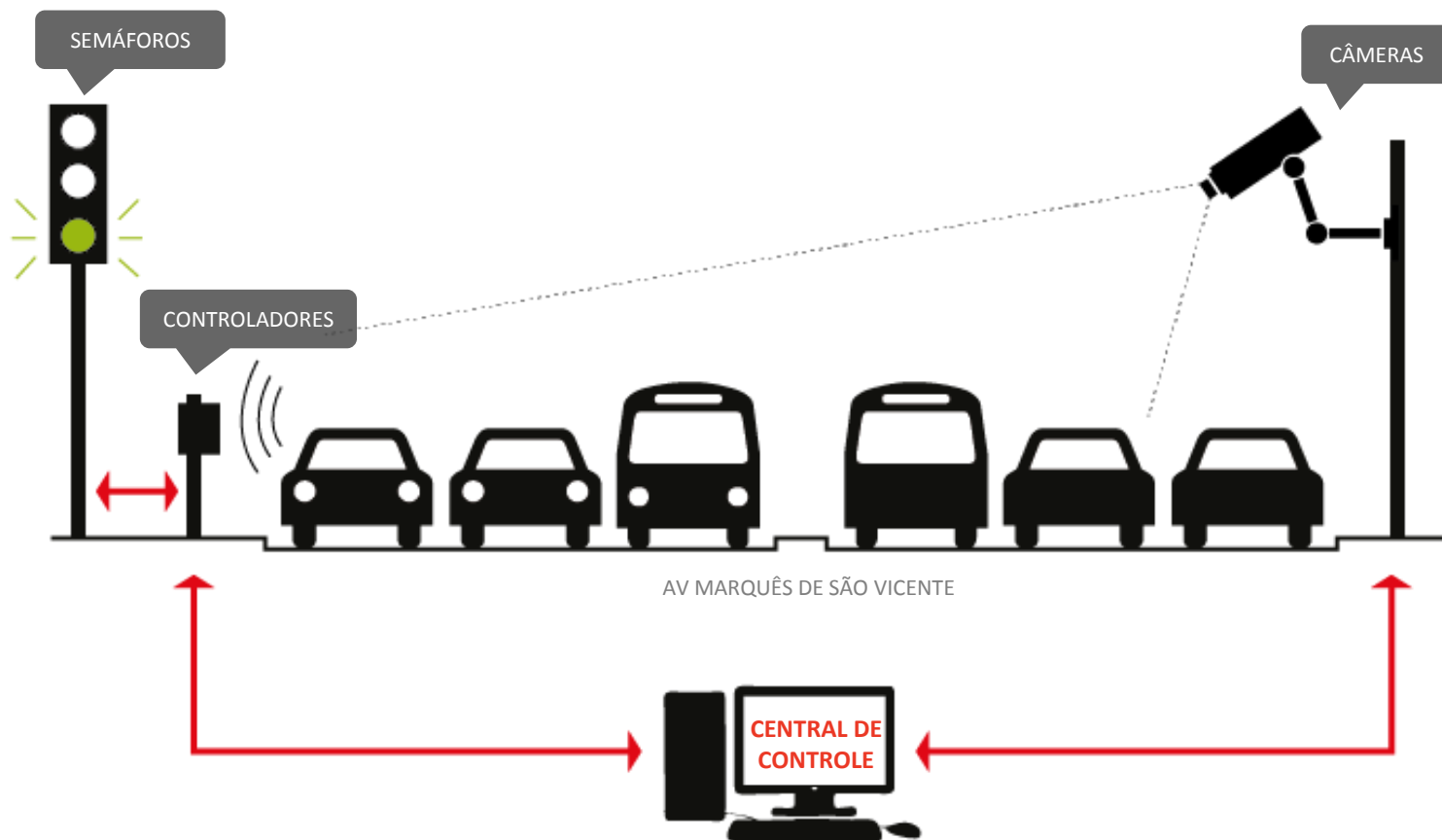
Continuar
a GAP
Sumaré

- Galeria de Águas Pluviais Água Preta
- Galeria de Águas Pluviais Sumaré
- Áreas verdes propostas
- Áreas verdes existentes
- APPs
- Limite das bacias
- Perímetro OUC-AB
- Perímetro de integração



3,2km de corredor na Av. Marquês de São Vicente

- Corredor de ônibus – existente
- - - Corredor de ônibus – planejado
- Linha de metrô – existente
- - - Linha de metrô – planejado
- +++ CPTM
- - - Perímetro OUC-AB
- - - Perímetro de integração



AJUSTE DA TEMPORIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS DE UMA ÁREA OU REGIÃO ÀS FLUTUAÇÕES DA DEMANDA DE TRÁFEGO **EM TEMPO REAL**

OPERAÇÃO URBANA CONSORICADA ÁGUA BRANCA

Lei 15.893/13

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DE PRIORIDADES – Artº 62 §2º

SÃO PAULO, 19 DE JULHO 2014

